



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“ Palácio 8 de Março “

Rua Cel. João Manoel, n.º. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254

CNPJ n.º. 54.163.167/0001-00 = Site: www.camaramontezul.sp.gov.br

Email : secretaria@camaramontezul.sp.gov.br

Estado de São Paulo - Brasil

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03/2020

DISPÕE SOBRE: Dá nova redação ao artigo 2º da Resolução 001/2020 e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APRESENTA O SEGUINTE PROJETO DE RESOLUÇÃO:

ARTIGO 1º - O artigo 2º da Resolução nº 01/2020 de 05 de abril de 2016, passa a vigorar com as seguintes alterações:

ARTIGO 2º - *Consoante estabelecido no artigo 37, inciso X da Constituição Federal, fica assegurado aos Vereadores da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista – SP., sempre no mês de Fevereiro de cada ano, revisão geral anual através de normas específica, sempre na mesma data e sem distinção de índices, devendo ser observado, no mínimo, o índice inflacionário do exercício anterior, desde que haja disponibilidade orçamentária e financeira, a título de recuperação salarial.*

ARTIGO 2º - As despesas com a execução da presente resolução, correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário for.

ARTIGO 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, continuando em pleno vigor os demais Artigos da Resolução nº 001, de 03 de março de 2020.

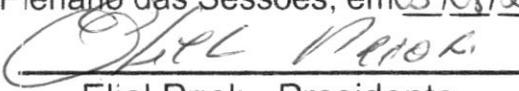
Monte Azul Paulista, 29 de julho de 2020.

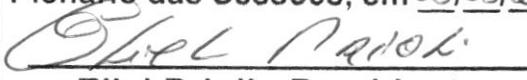
ELIEL PRIOLI
Presidente

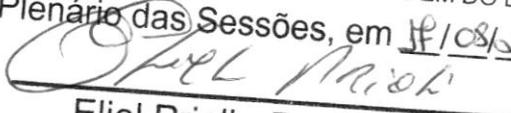
ANTONIO SÉRGIO LEAL
Vice-Presidente

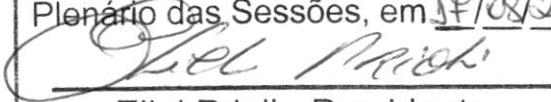
JOSÉ ALFREDO PÉREZ CANTORI
1º Secretário

JÂNIO SÉRGIO GURJON
2º Secretário

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
DESPACHO para a comissão de
Constituição Justiça e Redação
Plenário das Sessões, em 03/08/20

Eliel Prioli - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
DESPACHO para a comissão de Finanças e Orçamento
Plenário das Sessões, em 03/08/20

Eliel Prioli - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
PUBLIQUE-SE PARA A PRÓXIMA ORDEM DO DIA
Plenário das Sessões, em 11/08/20

Eliel Prioli - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
APROVADO
Plenário das Sessões, em 11/08/20

Eliel Prioli - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE ARARAQUARA - UR-13



PROCESSO: TC-6250.989.20

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

OBJETO: FIXAÇÃO SUBSÍDIOS DOS VEREADORES – 2021/2024

EXERCÍCIO: 2021

INSTRUÇÃO: UR-13 / DSF- II

CONSELHEIRA: Dra. CRISTIANA DE CASTRO MORAES

Excelentíssima Senhora Conselheira,

Em atendimento ao item 4.7.3 da O.S. SDG nº 01/2017, a fiscalização efetuou a análise da fixação dos subsídios para a legislatura 2021/2024 da Câmara em epígrafe e verificou que a mesma não atendeu as disposições do inciso VI, do artigo 29, da Constituição Federal, conforme segue.

O Art. 2º da Resolução nº 01/2020, permite o “acréscimo de percentual a ser definido pela Mesa Diretora” além da inflação acumulada nos últimos 12 meses anteriores a data base estipulada, ou seja, prevê a possibilidade de aumento real nos subsídios dos Edis, violando o princípio da anterioridade consagrado pela EC nº 25/2000.

Destarte, diante do exposto, a Resolução nº 02/2020, carece de correção por parte da Origem, a fim de evitar que reproduzam juízos negativos por parte desta E. Corte de Contas ao longo da legislatura vindoura, uma vez que os subsídios da vereança não podem ser majorados além da inflação acumulada nos últimos 12 meses da data base estipulada.

Nos termos do item 4.7.3.2 da O.S. SDG nº 01/2017, submeto o presente à elevada consideração de Vossa Excelência.

UR-13, em 13 de abril de 2020.

Marcelo Zaccaro
Diretor Técnico de Divisão



GABINETE DA CONSELHEIRA
CRISTIANA DE CASTRO MORAES
(11) 3292-3267 - gcccm@tce.sp.gov.br

DESPACHO

PROCESSO:	TC-006250.989.20-9.
INTERESSADA:	Câmara Municipal de Monte Azul Paulista.
ATUAL PRESIDENTE:	Eliel Prioli.
EM EXAME:	Contas Anuais do Exercício de 2021.
ADVOGADO:	Wilson Rodrigo Garcia (OAB/SP nº 276.158).
INSTRUÇÃO:	Unidade Regional de Araraquara (UR-13).

Vistos.

Em atendimento ao artigo 44, § 9º, das Instruções nº 02/2016 deste Tribunal de Contas e ao disposto no item 4.7.3 da Ordem de Serviço SDG nº 01/2017, a Unidade Regional de Araraquara procedeu à análise do ato fixatório dos subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista para o exercício de 2021.

No relatório contido no evento nº 17, a Fiscalização constatou que não foram atendidas as disposições do artigo 29, inciso VI, da Constituição Federal, na medida em que o artigo 2º da Resolução nº 01/2020 permite o “acréscimo de percentual a ser definido pela Mesa Diretora”, além da inflação acumulada nos últimos 12 meses anteriores a data base estipulada, ao prever a possibilidade de aumento real nos subsídios dos vereadores, de modo a violar o princípio da anterioridade estabelecido pela Emenda Constitucional nº 25/2000.

Nessa conformidade, com base na instrução da matéria, determino a expedição de notificação ao atual Presidente do Legislativo de Monte Azul Paulista, Sr. Eliel Prioli, a fim de que providencie as adequações necessárias ao texto vigente, considerando as disposições do aludido dispositivo constitucional reportado pelo órgão fiscalizatório.

Após, encaminhem-se os autos à Unidade Regional de Araraquara para os fins aos quais se prestam.

Ao Cartório, para as devidas providências.

GCCCM, em 30 de junho de 2020.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES

Conselheira

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CRISTIANA DE CASTRO MORAES. Sistema e-TCESP.
Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-J45W-104E-5CCH-7NFM



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo

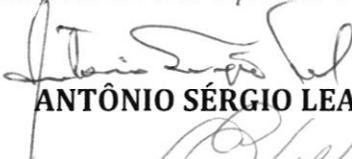
PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTO

MONTE AZUL PAULISTA, 03 de agosto de 2020.

Projeto de Resolução nº 03/ 2020 - Mesa Diretora - Dispõe sobre: Dá nova redação ao artigo 2º da Resolução 001/2020 e dá outras providências.

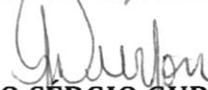
RECEBI UMA CÓPIA DOS DOCUMENTOS CITADOS ACIMA.

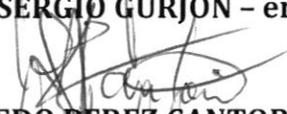

ANTÔNIO DA COSTA FILHO - em 03 / 08 /2020.

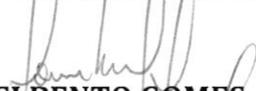

ANTÔNIO SÉRGIO LEAL - em 03 / 08 /2020.


ELIEL PRIOLI - em 03 / 08 /2020.


IGOR FONZAR PLAZA - em 03 / 08 /2020.

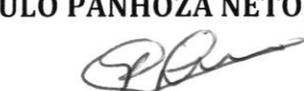

JÂNIO SÉRGIO GURJON - em 03 / 08 /2020.

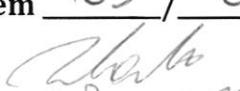

JOSÉ ALFREDO PEREZ CANTORI - em 03 / 08 /2020.


JOSNEI BENTO GOMES - em 03 / 08 /2020.


ORIVAL ALVES - em 03 / 08 /2020.


PAULO PANHOZA NETO - em 03 / 08 /2020.


RICARDO SANCHES LIMA - em 03 / 08 /2020.


WILSON RODRIGUES - em 03 / 08 /2020.

WILSON RODRIGO GARCIA - em _____ / _____ /2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

"Palácio 8 de Março"

Rua Cel João Manoel, 90 – 14730-000 – Fone: 17 3361.1254
CNPJ: 54.163.167/0001-00 www.camaramonteazul.sp.gov.br

PARECER

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

REFERENTE: Projeto de Resolução 03, de 29 de julho de 2020.

DISPÕE SOBRE: DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 2º DA RESOLUÇÃO 001/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECISÃO DA COMISSÃO

Esta Comissão de Finanças e Orçamento após procederem ao cuidadoso exame no Projeto de Resolução 03, de 29 de julho de 2020, que dispõe sobre DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 2º DA RESOLUÇÃO 001/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, em reunião de seus membros, analisando suas disposições, nada encontraram que ferissem as normas constitucionais, legais ou jurídicas, quando decidiram emitir parecer favorável ao mencionado Projeto de Resolução, de acordo com o parecer emitido pelo Assessor Jurídico, por estar o mesmo revestido das formalidades legais, esperando merecer o apoio dos demais pares desta casa de leis.

É o nosso Parecer.

Monte Azul Paulista, 12 de agosto de 2020.

FINANÇAS E ORÇAMENTO


ORIVAL ALVES
Presidente


JOSÉ ALFREDO PEREZ
CANTORE
Relator


ANTÔNIO DA COSTA FILHO
Membro

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
PUBLIQUE-SE PARA A PRÓXIMA ORDEM DO DIA
Plenário das Sessões, em 11/08/20

Eliel Prioli - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
APROVADO
Plenário das Sessões, em 11/08/20

Eliel Prioli - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

"Palácio 8 de Março"

Rua Cel João Manoel, 90 – 14730-000 – Fone: 17 3361.1254

CNPJ: 54.163.167/0001-00 www.camaramontezul.sp.gov.br

PARECER

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

REFERENTE: Projeto de Resolução nº 03, de 29 de julho de 2020.

DISPÕE SOBRE: DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 2º DA RESOLUÇÃO 001/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECISÃO DA COMISSÃO

Esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação após procederem ao cuidadoso exame no **Projeto de Resolução nº 03, de 29 de julho de 2020**, que dispõe sobre **DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 2º DA RESOLUÇÃO 001/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, em reunião de seus membros, analisando suas disposições, nada encontraram que ferissem as normas constitucionais, legais ou jurídicas, quando decidiram emitir parecer favorável ao mencionado Projeto de Resolução, de acordo com o parecer emitido pelo Assessor Jurídico, por estar o mesmo revestido das formalidades legais, esperando merecer o apoio dos demais pares desta casa de leis.

É o nosso Parecer.

Monte Azul Paulista, 14 de agosto de 2020.

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

ANTÔNIO SÉRGIO LEAL

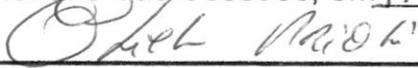
Presidente

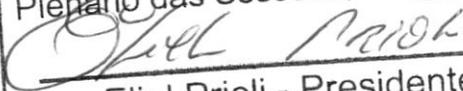
RICARDO SANCHES LIMA

Relator

JÂNIO SÉRGIO GURJON

Membro

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
PUBLIQUE-SE PARA A PRÓXIMA ORDEM DO DIA
Plenário das Sessões, em 17/08/20

Eliel Prioli - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
APROVADO
Plenário das Sessões, em 17/08/20

Eliel Prioli - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“ Palácio 8 de Março “

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254

CNPJ nº. 54.163.167/0001-00 = Site: www.camaramontezul.sp.gov.br

Email : secretaria@camaramontezul.sp.gov.br

Estado de São Paulo - Brasil

RESOLUÇÃO Nº 03/2020

Dá nova redação ao artigo 2º da Resolução 001/2020 e dá outras providências.

ELIEL PRIOLI, Presidente da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo **APROVOU** e ele **PROMULGA** a seguinte **RESOLUÇÃO**:

ARTIGO 1º - O artigo 2º da Resolução nº 01/2020 de 05 de abril de 2016, passa a vigorar com as seguintes alterações:

ARTIGO 2º - *Consoante estabelecido no artigo 37, inciso X da Constituição Federal, fica assegurado aos Vereadores da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista – SP., sempre no mês de Fevereiro de cada ano, revisão geral anual através de normas específica, sempre na mesma data e sem distinção de índices, devendo ser observado, no mínimo, o índice inflacionário do exercício anterior, desde que haja disponibilidade orçamentária e financeira, a título de recuperação salarial.*

ARTIGO 2º - As despesas com a execução da presente resolução, correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário for.

ARTIGO 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, continuando em pleno vigor os demais Artigos da Resolução nº 001, de 03 de março de 2020.

Monte Azul Paulista, 18 de agosto de 2020.



ELIEL PRIOLI
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“ Palácio 8 de Março “

Rua Cel. João Manoel, n°. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254

CNPJ n°. 54.163.167/0001-00 = Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo - Brasil

RESOLUÇÃO Nº 03/2020

Dá nova redação ao artigo 2º da Resolução 001/2020 e dá outras providências.

ELIEL PRIOLI, Presidente da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo **APROVOU** e ele **PROMULGA** a seguinte **RESOLUÇÃO**:

ARTIGO 1º - O artigo 2º da Resolução nº 01/2020 de 05 de abril de 2016, passa a vigorar com as seguintes alterações:

ARTIGO 2º - *Consoante estabelecido no artigo 37, inciso X da Constituição Federal, fica assegurado aos Vereadores da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista – SP., sempre no mês de Fevereiro de cada ano, revisão geral anual através de normas específica, sempre na mesma data e sem distinção de índices, devendo ser observado, no mínimo, o índice inflacionário do exercício anterior, desde que haja disponibilidade orçamentária e financeira, a título de recuperação salarial.*

ARTIGO 2º - As despesas com a execução da presente resolução, correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário for.

ARTIGO 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, continuando em pleno vigor os demais Artigos da Resolução nº 001, de 03 de março de 2020.

Monte Azul Paulista, 18 de agosto de 2020.



ELIEL PRIOLI
Presidente da Câmara Municipal

